

4 Suposições Ontológicas, Imperativos Políticos

Expor o caráter contestável dos pressupostos ontológicos imbuídos nas representações sobre o genocídio ruandês é muito mais do que um mero exercício teórico: é uma reflexão e incursão sobre a prática. Este capítulo versa sobre as implicações práticas da caracterização ou nomenclatura conferida à violência em Ruanda – i.e., as práticas discursivas de “guerra civil” e/ou “genocídio”. Essa classificação diz respeito não somente à ontologia da violência, mas principalmente ao direcionamento de sua solução. Portanto, essa discussão visa a evidenciar como a compreensão sobre o conflito ruandês nos termos do princípio do Estado-territorial-soberano delinea não apenas o que pode ser conhecido, mas também o que pode ser falado e sugerido. Em outras palavras, a teoria não se limita a definir as possibilidades explicativas. Seu impacto na prática é muito mais profundo posto que ao delimitar nossos horizontes éticos e práticos elas nos informam sobre as possibilidades para a ação humana (Smith, 1996, p. 13). Destarte, o fio condutor deste capítulo é o argumento de que toda interpretação traz em si imperativos políticos, isto é, as representações de um dado evento sugerem e delimitam as ações possíveis em resposta a ele.

A proposta deste capítulo deve ser compreendida dentro do seguinte referencial teórico: da noção de discurso como práxis, de teoria como prática política e da prática como meio da co-constituição entre agente e estrutura e da reprodução das identidades. A idéia de performance permite compreender a tentativa de estabilização de identidades fluidas, constantemente desafiadas no curso da interação entre os atores. Nesse sentido, as práticas discursivas sobre a história, o povo e o conflito ruandês foram determinantes e permissivas para o desenrolar e as conseqüências do conflito em Ruanda.

O presente capítulo se desenvolve em torno de dois grandes temas. O primeiro diz respeito à compreensão da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a situação ruandesa após a invasão da Frente Patriótica Ruandesa (FPR). Isso pode ser avaliado através do *status* e competência atribuídos à Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR), como descritos no

mandato pelo qual a missão foi instituída, bem como nas demais resoluções da ONU e relatórios do Secretário-Geral sobre o assunto. A forma como a ONU identificou e classificou a situação ruandesa foi determinante para a escolha das políticas sobre esse conflito. A partir daí é possível fazer uma consideração sobre as conseqüências da adoção de um tipo de suposição em detrimento de outros. A forma como as (não)intervenções foram concebidas fez com elas funcionassem de modo a reproduzir a lógica de oposição étnica que alimenta o conflito em Ruanda.

O segundo tema concerne às intervenções humanitárias iniciadas após o genocídio ruandês. Na forma como foram implementadas, essas intervenções: (a) negligenciaram as vítimas do genocídio, (b) não distinguiram entre *génocidaires* e refugiados, e (c) permitiram com isso a reorganização política e militar dos perpetradores do genocídio. Nosso argumento é de que essas conseqüências são reflexo do princípio do Estado-territorial-soberano sobre o qual essas intervenções foram concebidas. Ao associar território e identidade, esse princípio converteu automaticamente *todos* os indivíduos identificados como “Tutsis” como “vencedores” da guerra civil ruandesa e *todos* aqueles identificados como Hutus refugiados em países vizinhos como “perdedores”, “perseguidos” e necessitados de socorro. O princípio da territorialidade impediu que a ajuda humanitária pudesse ser também dirigida aos Tutsis sobreviventes do genocídio, por estarem sob os auspícios do novo – e falido – governo ruandês.

4.1. Sobre as Modalidades de Violência e a Responsabilidade que Elas Requerem

Um dos pontos levantados por esta dissertação é que conflitos – armados ou não – são parcialmente baseados em fundações intelectuais ou mapas mentais da história. Segundo Catharine Newbury, que escreve sobre a região dos Grandes Lagos, essas fundações ou mapas geram visões distintas e concorrentes do passado, adotadas pelas partes para legitimar suas demandas. É o que a autora chama de “política da história” (C. Newbury, 1998, p. 7). Similarmente, Jean Vansina afirma que as versões “históricas” dos conflitos exercem um impacto imediato na situação presente, posto que as partes no conflito citam essas versões para sustentar suas posições. Elas usam porções da historiografia existente escrita

por autores respeitados para derivar novas interpretações de fatos supostamente bem estabelecidos, reforçando mitos políticos ubíquos e justificando assim suas ações (Vansina, 1998, p. 37,39). Não obstante as intenções de seus autores, as narrativas históricas podem ser alimentadoras dos conflitos, sendo portanto constitutivas da realidade.

Essas histórias e mitos – crenças comuns e conectadas entre os atores e que estes acreditam serem verdadeiras – conformam o aspecto ideacional da estrutura social, também chamado de conhecimento socialmente compartilhado ou cultura (Wendt, 1999, p. 140-141). No que concerne à sociedade ruandesa, é ampla a literatura sobre como as histórias e mitos sobre a cultura e o povo ruandês moldaram as relações que constituíram as identidades Tutsis e Hutus, refugiados, rebeldes e governo, liberais e conservadores em Ruanda.¹ No entanto, a forma como a cultura constitui as identidades dos atores é frequentemente negligenciada quando se trata da temática da intervenção, especialmente da intervenção humanitária. Via de regra, o interventor é apresentado como uma presença acabada, como uma identidade estável e que, por estes predicados, é habilitado a prescrever e implementar medidas destinadas a reordenar um conjunto complexo de relações sociais e políticas.

Supõe-se que o interventor possa ser neutro, apolítico e possuir um conhecimento objetivo da situação. Contudo, “não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder” (Foucault, 1975, p. 27). Também os interventores têm uma perspectiva, contingente no tempo e no espaço, que diz respeito ao que existe, ao seu *status* em relação ao que existe, e às formas de ação que esse *status* requer e permite. É esse ponto de vista subjetivo que define como, quando e por que atores que se intitulam “externos” podem e/ou devem intervir no que eles compreendem ser essencialmente “um problema doméstico”. Nesse sentido, o discurso cantado em prosa e verso sobre os princípios de neutralidade, imparcialidade e consenso não deve nos deixar a impressão de que interventores descansam sobre um ponto arquimediano a partir do qual é possível aferir “a” verdade. Portanto, é preciso pensarmos a relação entre ruandeses e atores externos como sendo, dentre outras, uma relação de poder entre atores que existem

independentemente, mas que têm suas identidades reproduzidas no curso de sua interação. Desse modo, existe aí uma estrutura de conhecimento socialmente compartilhado que afeta não somente os atores domésticos, objetos da intervenção, mas também os interventores.

Portanto, é mister considerar as histórias sobre Ruanda como parte do conhecimento socialmente compartilhado entre ruandeses e interventores e, nesse sentido, como exercendo uma influência sobre as práticas desses atores – em relação ao outro e em relação si mesmos. Assim, os mapas mentais sobre Ruanda que informaram as práticas de ruandeses e atores externos foram determinantes para o desfecho do conflito e do genocídio ruandês. As suposições ontológicas a respeito do povo e da política em Ruanda fundamentaram a compreensão intersubjetiva sobre o caráter do conflito, que por sua vez influenciou a compreensão da ONU sobre sua identidade e seu papel em relação aos ruandeses. Esse conjunto de concepções, juntamente com os critérios da ONU sobre intervenção e *peacekeeping*, excluiu automaticamente representações alternativas do evento e limitou o leque de ações cabíveis.

Definir a violência ruandesa como um caso de guerra civil, limpeza étnica ou genocídio diz respeito não somente às medidas apropriadas para sua solução, mas envolve também a questão da responsabilidade e da urgência para a ação. Uma das versões correntes sobre o tema afirma que os Estados Unidos e as Nações Unidas teriam deliberadamente se recusado a admitir que um genocídio estava em marcha, a fim de evitar responsabilidades e custos – humanos e materiais.² Sem negar essa possibilidade, acreditamos que a Resolução 912 de 21 de abril de 1994 vai muito além de um caso de manipulação e/ou escolha racional, em que se teria optado por definir a situação ruandesa da forma mais conveniente. A questão diz respeito também, e principalmente, à estrutura poder-saber dominante e ao regime de verdade que ela constitui. A questão passa a ser então até que ponto os tomadores de decisão e oficiais da ONU realmente acreditavam na lisura e legitimidade do que estavam fazendo. Devemos considerar o quanto as

¹ Ver C. Newbury, 1998, D. Newbury, 1997, Vansina, 1998. Cf Liisa H. Malkki, *Purity and exile*, 1995.

² Des Forges, 2000. Cf Alison Des Forges, *Leave None to Tell the Story*, 1999; Uvin, 2001, p. 88-90.

suposições ontológicas atribuídas a Ruanda estão arraigadas no pensamento das partes envolvidas (externas e domésticas) de forma a inibir outras representações.

A forma como a história do genocídio de 1994 foi reproduzida influenciou grandemente as respostas dadas ao evento pelos atores envolvidos (domésticos e externos). A concepção divulgada pelo governo interino ruandês, propalada por grande parte da mídia internacional e aceita pelas Nações Unidas era de que a violência em Ruanda era uma guerra civil decorrente de “ódios étnicos primordiais”.³ “Por mais trágico que fosse, havia muito pouco que a comunidade internacional pudesse fazer quando grupos étnicos estavam determinados a matar um ao outro” (Barnett, 2002, p. 105). Em face desse cenário e orientadas pelos “princípios” de neutralidade, imparcialidade e consenso, as autoridades internacionais optaram por reduzir a UNAMIR ao invés de reforçá-la, e centenas de milhares de vidas foram perdidas.

Durante os três anos que precederam o genocídio, Ruanda foi vista como um caso de guerra civil de baixíssima intensidade, mitigada e remediada por esforços significativos (Jones, 2001, p. 2-3). Poucos dias após a invasão da FPR em 1º de outubro de 1990, o governo belga enviou a Ruanda uma missão de paz composta pelo primeiro ministro, o ministro das relações exteriores e o ministro da defesa. O trio se encontrou com o Presidente Habyarimana em Nairobi, em 14 de outubro. A comitiva belga fez visitas a Quênia, Uganda, Tanzânia, e Organização da Unidade Africana (OUA), dando início a um processo regional para lidar com a crise ruandesa. Em junho de 1992, o governo ruandês concordou em iniciar negociações políticas abrangentes rumo a um acordo de paz. Os Acordos de Arusha foram assinados pelo governo ruandês e pela FPR em 4 de agosto de 1993.⁴ Nas palavras de Bruce D. Jones (Ibid., p. 2):

“A extraordinária ironia é que essa matança escalou a partir de uma guerra civil tão baixa em intensidade que ela escapou ao radar do monitoramento internacional de conflitos. (...) Aliás, o número de mortes na guerra era tão baixo que o *Stockholm International Peace Research Institute* categorizava a luta como ‘disputa’”. (Tradução da autora).

³ O governo interino foi estabelecido em 9 de abril de 1994, mas deixou Kigali em 12 de abril, devido à violência na cidade. Cf Barnett, 2002, p. 146.

⁴ Esses processos são descritos em detalhes em Jones, 2001, p. 53-66. As negociações de Arusha também são detalhadas em Jones, 2001, p. 69-84.

No papel, a Declaração de Arusha resolvia as mais importantes questões que subjaziam ao conflito, tais como o direito dos refugiados de retornar a Ruanda e a integração das forças armadas. Parte da Declaração era um programa de implementação que previa o desdobramento da UNAMIR (Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda),⁵ o estabelecimento do governo de transição e eleições multipartidárias a se realizarem no máximo até 1995 (Id., 1995, p. 242-243). Em suma, Ruanda foi apresentada à ONU como uma operação “fácil”: havia um cessar-fogo estável, um tratado de paz apoiado pelas partes, acordos que prometiam reconciliação nacional, democracia e a promessa de fazer dos ódios étnicos um legado do passado (Barnett, 2002, p. 69 e Jones, 2001, p. 109).

A UNAMIR foi instituída em resposta à demanda das partes contratantes da Declaração de Arusha por uma Força Neutra Internacional (FNI) que tivesse um papel ativo na implementação e monitoramento dos acordos. Os proponentes de Arusha esperavam que a FNI garantisse a segurança geral no país, provesse segurança para os civis, detectasse fluxos de armas e neutralizasse grupos armados (Barnett, op. cit., p. 62). Por sua vez, a UNAMIR refletia um mandato extremamente restrito, dentro do capítulo VI da Carta da ONU, com o uso de armas autorizado apenas para a autodefesa, mas que ainda assim fazia sentido face à expectativa de que “seria uma operação fácil”. Assim, a resolução 872 adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 5 de outubro de 1993 estabelecia a UNAMIR conforme o seguinte mandato (S/RES/872, 1993, para. 3):

- (a) contribuir para a segurança da cidade de Kigali inter alia dentro da zona livre de armas estabelecida pelas partes em torno da cidade;
- (b) monitorar a observação do acordo de cessar-fogo, que demanda o estabelecimento de zonas de aquartelamento e reunião e a demarcação da nova zona desmilitarizada e outros procedimentos de desmilitarização;
- (c) monitorar a situação de segurança durante o período final do mandato do governo de transição, rumo às eleições;
- (d) assistir na limpeza de minas, primariamente mediante programas de capacitação;

⁵ Do inglês “United Nations Assistance Mission for Rwanda”. O termo “desdobramento de tropas” refere-se ao equivalente do inglês *deployment*, cujos significados são, segundo o manual FM 101-5-1 *Operational terms and Graphics* do Exército dos EUA, p. “1. O movimento de forças entre áreas de operações; 2. A passagem de forças para a posição de batalha; 3. A realocação de forças e material para determinadas áreas de operações; 4. Desdobramento inclui todas as atividades da sede ou instalação de origem até o destino (...); 5. As atividades necessárias para preparar e mover uma força, seus equipamentos e suprimentos para a área de operações em resposta a uma crise ou desastre natural” (FM 101-5-1, 1997, p. 1-51). Fonte, p. Conjuntura Internacional. Disponível em: <http://producao.volo.com.br/ri/conjuntura/glossario/index.html>. Acessado em: 12/03/2005.

- (e) investigar, por demanda das partes ou por iniciativa própria, casos de suposta não observação das provisões do Acordo de Paz de Arusha relativos à integração das forças armadas, verificar quaisquer desses casos com as partes responsáveis e relatá-los como apropriado ao Secretário-Geral;
- (f) monitorar o processo de repatriação dos refugiados ruandeses e o reassentamento de pessoas deslocadas para verificar se o processo está sendo implementado de maneira segura e ordenada;
- (g) assistir na coordenação de atividades de ajuda humanitária juntamente com operações de socorro;
- (h) investigar e relatar incidentes concernentes a atividades de *gendarmerie* e polícia. (Tradução da autora).

Contrariamente às expectativas internacionais, houve uma contínua deterioração da situação política e de segurança em Ruanda desde a assinatura dos acordos de Arusha. Em retrospecto, vários autores salientam a polarização da política ruandesa, a demonização da FPR e o repúdio a Arusha como as dinâmicas que pavimentaram o caminho para o genocídio ruandês.⁶ Em 30 de março de 1994, o contexto doméstico ruandês era descrito por Boutros Boutros-Ghali da seguinte forma:

“Apesar do fato de o Governo Ruandês e a Frente Patriótica Ruandesa (FPR) haverem concordado em Kinihira em 10 de dezembro de 1993 em estabelecer o governo de transição e a Assembléia Nacional de Transição antes de 31 de dezembro, isso não ocorreu como resultado da incapacidade das partes em questão de concordar sobre modalidades relevantes, incluindo as listas dos membros do governo de transição e da Assembléia Nacional de Transição. (...) O prolongado atraso em estabelecer as instituições de transição tem não apenas impedido a UNAMIR de realizar suas tarefas de acordo com a agenda de implementação aprovada pelo Conselho de Segurança, mas tem também contribuído para a deterioração da situação de segurança no país e colocado uma ameaça ao processo de paz” (S/1994/360, para. 6-9, tradução da autora).

Segundo o Secretário-Geral, o estabelecimento das instituições de transição agendado para 22 de fevereiro de 1994 não foi realizado “como um resultado de um *estouro repentino de violência* em Kigali e em outras regiões do país, começando em 21 de fevereiro” (Id., para. 13).⁷ O relatório continua da seguinte forma:

⁶ Jones, 2001, p. 103, 111-113; Barnett, 2002, p. 74-77; Mamdani, 2001, p. 215-218; Hintjens, 1999, p. 259-267; Lemarchand, 1999, p. 20-21.

⁷ Esse trecho refere-se ao episódio do assassinato de Mr. Félicien Gatabazi (Secretário-Geral do Partido Social Democrata) e Mr. Martin buchyana (Presidente da Coalizão para Defesa da República).

“Apesar das crescentes tensões e insegurança engendradas pelo impasse político descrito acima, o cessar-fogo, em termos gerais, pareceu vigorar durante o período sob revisão. (...) Devido em parte ao continuado impasse político, o período sob revisão tem visto uma deterioração rápida e dramática na situação de segurança em Kigali. Em janeiro e fevereiro, foram vistas crescentes demonstrações de violência, bloqueios rodoviários, assassinatos de líderes políticos, assaltos e assassinatos de civis... (...) Enquanto a maior parte dos incidentes pode ser atribuída a roubos e à violência armada, que têm crescido como um resultado da pronta disponibilidade de armas, crimes de motivação étnica e política, incluindo assassinatos políticos, também têm aumentado” (Id., para. 23-36, tradução da autora).

As passagens acima retratam a violência como um caso de desordem civil, sendo sua causa atribuída ao impasse político decorrente do atraso em estabelecer as instituições de transição. A solução prescrita pelo Secretário-Geral, e corroborada pelo Conselho de Segurança na Resolução 909 de 5 de abril de 1994, era o retorno às metas de implementação de Arusha, como garantia da permanência da UNAMIR em território ruandês.

“Como eu [Boutros Boutros-Ghali] tenho declarado, o apoio contínuo da UNAMIR depende da plena e rápida implementação do acordo de paz de Arusha pelas partes. A presença das Nações Unidas pode ser justificada apenas se as partes mostrarem a vontade política necessária para se submeterem a seus compromissos e implementarem o acordo” (Id., para. 47, tradução da autora).

“[O Conselho de Segurança] decide estender o mandato da UNAMIR até 29 de julho de 1994... [e] relembra no entanto que o contínuo apoio para a UNAMIR, incluindo a provisão de 45 monitores adicionais da política civil, como descrito no parágrafo 38 do relatório do Secretário-Geral, dependerá da plena e pronta implementação do Acordo de Paz de Arusha pelas partes”. (S/RES/909, 1994, para. 2, 5; tradução da autora).

Em 5 de abril, o Conselho de Segurança contemplava uma Ruanda que passava por problemas, mas ainda parecia estar comprometida com o processo de paz, respeitadora do cessar-fogo e fazendo algum progresso em direção à implementação de um governo de transição. Em 7 de abril, o retrato de Ruanda havia sido invertido. Sabemos em retrospecto que concomitantemente à guerra civil ocorria uma carnificina dantesca que mais tarde veio a ser oficialmente chamada de “genocídio”. Estima-se que 250.000 Tutsis tenham sido brutalmente assassinados até 21 de abril de 1994 – em apenas 14 dias desde o início do genocídio (Kuperman, 2000, p. 96-98). Em termos comparativos, esse número equivaleria a aproximadamente 2 milhões de pessoas na França, 4 milhões em Bangladesh, 5 milhões no Brasil e 9 milhões nos Estados Unidos (S/1994/640,

para. 5). No período compreendido entre a segunda semana de abril e a terceira semana de maio, estima-se que 5 a 10 por cento da população ruandesa (que antes de genocídio era de 7 milhões de pessoas) tenham sido brutalmente exterminados (Hintjens, 1999, p. 241).

O genocídio estava longe de ser a única leitura possível dos eventos iniciados em meados de abril de 1994; aliás, era a menos cogitada delas. Vários autores insistem que a questão crítica no que concerne a Ruanda foi o fracasso da comunidade internacional em distinguir entre a guerra civil e o genocídio e que, nesse sentido, o ponto crucial é se teria sido possível discernir o planejamento do genocídio.⁸ Contudo, mesmo que ambíguos, alguns sinais não poderiam ter sido ignorados, tais como os *faxes* e telefonemas do General Romeo Dallaire (e principalmente o controverso *fax* de 11 de janeiro); a descoberta de depósitos de armas; os relatórios dos informantes, as transmissões de rádio e os avisos belgas, culminando na retirada das tropas belgas em 12 de abril. Segundo Barnett, mesmo que o *fax* de 11 de janeiro deixasse inúmeras dúvidas quanto à probabilidade e a natureza da violência que se seguiria, os dois telefonemas diários de Dallaire ao Departamento de Operações de Peacekeeping (DPKO) proviam uma descrição meticulosa e detalhada da violência. Esses comunicados caracterizavam a violência como limpeza étnica “em sua forma mais sinistra” (Barnett, op. cit., p. 109, 160).

A Bélgica foi o único membro do grupo de contato que decidiu que as novas informações contidas no *fax* de 11 de janeiro e a crescente insegurança requeriam uma presença militar mais forte (Ibid., p. 89). Em 11 de fevereiro o ministro do exterior belga avisou ao secretário-geral da ONU que a situação em Ruanda passava por um impasse e poderia resultar em nova violência (Jones, 2001, p. 114). A Bélgica, que já vinha pedindo uma força maior há alguns meses, reagiu à morte de Habyarimana e às primeiras mortes civis pedindo reforços. Em 8 de abril, o dia após saber que havia perdido 10 soldados, o gabinete belga decidiu retirar seu contingente a menos que o mandato da UNAMIR fosse aumentado e reforçado por tropas não belgas. Não sendo atendida, a Bélgica notificou formalmente o secretário-geral sobre a retirada de suas tropas em 12 de abril (Barnett, op. cit., p. 104).

Os sinais eram poucos e chegaram tarde, no começo de 1994, mas ainda assim não deixavam de ser perturbadores. É consenso entre alguns analistas que esses sinais, por si sós, e sem o privilégio da clarividência, não eram indícios contundentes de genocídio.⁹ Contudo, apesar de não se sustentarem como um aviso claro de um evento futuro, eles certamente sublinharam um crescente risco ao acordo de paz bem como à UNAMIR. A possibilidade de reação contra Arusha, mesmo em uma escala menor do que a ocorrida, já era razão suficiente para preparar planos de contingência e reforçar a missão (Jones, op. cit., p. 114-115). Afinal, não havia cessar-fogo; o processo de paz estava em frangalhos; 10 *peacekeepers* haviam sido brutalmente assassinados e toda uma força encontrava-se em perigo imediato; e políticos e civis estavam sendo mortos em Kigali e redondezas (Barnett, op. cit., p. 99). Segundo o relatório especial do Secretário-Geral apresentado ao Conselho de Segurança em 20 de abril de 1994 (S/1994/470, para. 2):

“Esse trágico incidente [a queda do avião no aeroporto de Kigali matando, dentre outros, os presidentes Juvenal Habyarimana de Ruanda e Cyprien Ntayamira do Burundi] deu início a uma torrente de matanças generalizadas principalmente em Kigali mas também em outras partes do país. A violência parece ter dimensões políticas e étnicas. Nenhuma estimativa confiável das mortes foi disponibilizada até agora, mas poderiam ser de dezenas de milhares” (Tradução da autora).

A UNAMIR havia sido estabelecida para supervisionar os Acordos de Arusha e monitorar o cessar-fogo. Posto que não havia cessar-fogo, o mandato da UNAMIR estava tecnicamente terminado. Cabia ao Conselho de Segurança considerar qual seria a nova *raison d'être* da missão, e a resposta a essa questão dependia de como Ruanda seria definida. O diagnóstico da situação ruandesa, por sua vez, dependeu das concepções prévias da ONU sobre a história, povo e conflito ruandês, e a prescrição para esse caso foi influenciada ainda pelo entendimento da ONU de seu próprio papel. Esse argumento encontra respaldo na compreensão de que toda interpretação “contém em si suposições fundamentais que estabelecem as possibilidades dentro das quais sua avaliação de realidade é apresentada”, trazendo em si um imperativo político (Connolly apud Campbell,

⁸ Khan, 2000, p. 196-197; Hintjens, 1999; Des Forges, 2000. Cf Alison Des Forges, *Leave None to Tell the Story*, 1999.

⁹ Ver Kuperman, 2000, p. 102-103; Uvin, 2001, p. 89; Jones, 2001, p. 114-115 e Barnett, 2002, p. 80-82.

1998a, p. 23 e Connolly apud Campbell, 1998b, 504, 509). A percepção da linguagem como práxis, descartando qualquer relação externa entre linguagem e realidade, faz da “narrativização” da realidade algo integral à sua constituição performática. Assim, a forma como os burocratas da ONU interpretaram e descreveram a violência em Ruanda trouxe em si não apenas suposições que condicionaram a avaliação daquela realidade, indicando “o que” aquilo era, como também as medidas específicas que derivavam desse entendimento.

Era fato que a FPR e o governo haviam retomado a guerra. Mas a tendência em categorizar automaticamente e exclusivamente toda a violência como guerra civil derivava de uma compreensão anterior sobre a natureza do conflito ruandês e sobre a contribuição da ONU para sua resolução (Barnett, op. cit., p. 102-103). Entendia-se que a violência estava relacionada ao impasse no processo de transição, o que poderia causar um retorno à guerra civil. Os relatórios do Secretário-Geral descreviam uma situação em Ruanda em que a dimensão étnica do conflito aparecia subordinada ao processo político, e por isso uma solução política (no sentido de não militar) para o conflito ruandês era supervalorizada. Assim, Ruanda era vista como sendo ao mesmo tempo uma “guerra civil”, “conflito étnico” e “Estado fracassado” (Hillen, 2000, p. 179), o que parecia evocar naturalmente as idéias de “*peacekeeping*” e “consenso” (Barnett, op. cit., p. 102-103). A partir dessa compreensão, o Secretário-Geral ofereceu, em 20 de abril de 1994, três alternativas quanto ao futuro da missão:

“A primeira alternativa é baseada na conclusão, descrita acima, de que não existe nenhuma perspectiva realista de que as duas forças opostas concordem em um cessar-fogo efetivo no futuro imediato. Sem um cessar-fogo, o combate entre elas continuará, assim como a anomia e os massacres de civis. Essa situação só poderia ser mudada por um reforço imediato e em massa da UNAMIR e uma mudança em seu mandato de forma que ela estaria equipada e autorizada a coagir as forças opostas a um cessar-fogo, e a tentar restaurar a lei e a ordem e colocar um fim às matanças. (...) [N]a segunda alternativa (...) um pequeno grupo liderado pelo Comandante da Força, com a equipe necessária, permaneceria em Kigali para agir como intermediários entre as duas partes na tentativa de trazê-las a um acordo sobre um cessar-fogo, sendo esse esforço mantido por um período superior a duas semanas, como o Conselho de Segurança preferir. (...) Esse time requereria o apoio de uma companhia de infantaria para prover segurança, bem como um número de observadores militares para monitorar a situação, assim como uma equipe civil, sendo o total estimado em 270 [pessoas]. O restante do pessoal da UNAMIR seria retirado, mas a UNAMIR, como uma missão, continuaria a existir. O Representante Especial, com uma pequena equipe, continuaria seus esforços como intermediário nas negociações políticas, com o objetivo de trazer os dois lados de volta ao processo de paz de Arusha. (...) A terceira alternativa, a qual eu

não favoreço, seria a retirada completa da UNAMIR (S/1994/470, para. 13-19, tradução da autora).

“O inferno discursivo da guerra civil consumia o oxigênio para todas as outras possibilidades” (Barnett, op. cit., p. 103). Uma vez que a equipe da ONU havia categorizado o conflito em Ruanda como uma guerra civil, o leque de respostas foi restrito às alternativas baseadas no consenso. O argumento de que os acontecimentos em Ruanda eram uma guerra civil reforçava a crença de que a única função da ONU sob essas circunstâncias era tentar negociar um cessar-fogo. Ou seja, o discurso da guerra civil reforçava a urgência de um cessar-fogo e vice-versa. Assim, em 21 de abril de 1994, o Conselho de Segurança decidiu que:

“Profundamente preocupado com a contínua luta, roubos, criminalidade e a queda da lei e da ordem, particularmente em Kigali; (...) [o Conselho de Segurança das Nações Unidas] demanda o cessar imediato das hostilidades entre as forças do governo de Ruanda e a Frente Patriótica Ruandesa e o fim da violência sem sentido e da carnificina que açambarcam Ruanda; (...) [e] decide à luz da situação atual em Ruanda ajustar o mandato da UNAMIR da seguinte forma: (a) para agir como um intermediário entre as partes na tentativa de assegurar um acordo de cessar-fogo; (b) assistir na continuação das operações de assistência humanitária, na medida do possível; e (c) monitorar e relatar os desenvolvimentos em Ruanda, incluindo a segurança dos civis que buscam refúgio na UNAMIR” (S/RES/912, 1994, tradução da autora).

Essa decisão é motivo de controvérsia no que diz respeito à avaliação da responsabilidade da ONU em relação ao genocídio ruandês. Por um lado, existem autores como Alan Kuperman (2000), que afirmam que os Estados Unidos e a ONU não poderiam ter sabido que um genocídio estava em marcha pelo menos até 20 de abril de 1994. Além disso, mesmo que a hipótese de genocídio fosse confirmada nessa data, o envio imediato de reforços militares seria inviável. Segundo o autor, uma “intervenção máxima” (uma divisão de 13.500 tropas e 27.000 toneladas) teria levado pelo menos 40 dias para ser desdobrada em Ruanda, e teria salvado cerca de 125.000 Tutsis. Já uma “intervenção mínima” (uma brigada aérea composta por 2.500 tropas e 4.500 toneladas) teria levado 14 dias para chegar a Ruanda e teria salvado aproximadamente 75.000 Tutsis (Ibid., para 105-106). Ou seja, uma intervenção militar (máxima ou mínima) não teria evitado o genocídio.

Por outro lado, autores como Alison L. Des Forges (2000) sustentam que a administração Clinton tomou conhecimento do genocídio em 8 (e não 20) de abril,

através de um relatório do Departamento de Estado, cujas informações haviam sido obtidas por meio do pessoal da embaixada americana em Ruanda, bem como de franceses e belgas. Além disso, Des Forge afirma que durante as cruciais primeiras semanas, a ONU, sob pressão norte-americana, teria ordenado que os mais 2.000 peacekeepers em Ruanda não fizessem nada para deter a matança (Ibid., p. 141). Segundo a autora, os peacekeepers da ONU e a força de evacuação poderiam ter detido as matanças se tivessem agido prontamente.

De acordo com Barnett, a avaliação da responsabilidade da ONU em relação ao genocídio só pode ser feita a partir da reconstrução do universo moral que influenciou e legitimou a decisão da Organização naquele momento particular. Segundo Barnett, a centralidade e distinção desse universo moral são freqüentemente ignoradas, por uma simples razão: os autores de muitas das mais populares versões sobre o genocídio permitem que o genocídio governe sua leitura do passado. Isto é, muitas pesquisas transferem seus próprios parâmetros morais, sensibilidades, compromissos e categorias para um momento histórico radicalmente diferente, resultando em uma leitura radicalmente a-histórica do passado (Barnett, op. cit., p. 5).

A reconstrução desse universo moral requer o reconhecimento da consangüinidade entre o normativo e o empírico: a responsabilidade moral depende da responsabilidade causal. É injusto responsabilizar alguém moralmente por um resultado sobre o qual essa pessoa não teve controle (Ibid., p. 17). Assim, Barnett insiste que a avaliação da responsabilidade da ONU depende da compreensão que se tem do envolvimento da ONU em Ruanda e dos parâmetros morais empregados, ou seja, da consideração (1) da forma como a ONU interpretou a situação ruandesa e (2) do contexto de responsabilidades múltiplas e concorrentes, e do critério para julgar entre elas.

Dessa forma, Barnett afirma que a decisão do Conselho de Segurança pode ser razoavelmente defendida na medida em que a violência em Ruanda foi compreendida como uma guerra civil e como “o último e mais sangrento episódio de um ciclo secular de violência étnica” (Barnett, op. cit., p. 130). Segundo o autor, a ONU falhou em detectar que a violência em Ruanda era mais do que uma guerra civil por dois motivos: (1) carência de conhecimento específico sobre a cultura e a política ruandesa e (2) a influência da cultura burocrática da ONU sobre a percepção de mundo de seus agentes. Barnett afirma que os formuladores

de política da ONU não possuíam uma compreensão antropológica ou um conhecimento histórico sobre Ruanda (Ibid., p. 58-59, Jones, 2001, p. 116). Aqueles enviados ao campo foram selecionados por sua disponibilidade, não por seu conhecimento sobre o conflito. Além disso, o autor argumenta que a escassez de tempo produziu uma abordagem altamente instrumental da informação:

“Que o conflito ruandês era enraizado em políticas étnicas era importante saber. Os detalhes concernentes à sua natureza socialmente construída eram irrelevantes. Era claramente relevante que as partes haviam assinado um tratado de paz para pôr fim a seu conflito. A ‘cultura da violência’ que os analistas têm agora exumado era raramente parte da conversação porque não podia ser traduzida imediatamente em conhecimento usável. Saber algo sobre o terreno político, particularmente como a liberalização e democratização haviam produzido uma competição entre os novos partidos políticos, era importante. Mas não havia lugar para uma compreensão detalhada dos atores políticos e das frouxas alianças nos resumos de duas páginas que eram dados aos oficiais de alto escalão. A presença de partidos radicais que abominavam a idéia de dividir o poder era relevante, mas não alarmante. Todos os compromissos políticos geram oponentes, inclusive extremistas. Exatamente quem eram os extremistas em Ruanda era uma informação relevante, mas o que importava era que o governo e a FPR pareciam estar comprometidos com o acordo” (Barnett, op. cit., p. 59, tradução da autora).

Temos de convir que mesmo que os oficiais do Departamento de Operações de Peacekeeping (DPKO) não fossem antropólogos e/ou historiadores, a questão a ser colocada não é “o que eles não sabiam”, mas o que eles poderiam ter sabido. Essa falha decorre não de suas formações acadêmicas, mas da falta de sensibilidade dentro das Nações Unidas à cultura política e à história ruandesa e principalmente às falhas de comunicação na transferência de responsabilidade da OUA para a ONU. Por mais que a equipe central do DPKO não dispusesse de conhecimento regional específico, este certamente existia. Ao assumirem a direção da pacificação ruandesa, as Nações Unidas deliberadamente afastaram dois atores de maior envolvimento, conhecimento e análise política sobre Ruanda e Arusha, a saber, OUA e Tanzânia.¹⁰ Não aproveitar essas fontes de conhecimento contribuiu para piorar a situação em solo ruandês. Certamente todos esses problemas, somados ao interesse limitado no conflito ruandês por parte das grandes potências e à ausência de planos de contingência, reforçaram-se mutuamente.

¹⁰ Sobre os papéis desempenhados pela OUA e pela Tanzânia ver Jones, 2001, p. 74-79.

Além disso, a ONU teria falhado em detectar o aspecto étnico da violência em Ruanda devido à sua cultura organizacional. Barnett argumenta que a forma como as organizações categorizam o mundo tem um impacto profundo sobre como os formuladores de políticas vêem esse mundo. O modo como nomeamos as coisas influencia o modo como as vemos e entendemos. Esse argumento encontra consonância com a noção de linguagem como práxis, de narrativização como parte da constituição performática da realidade e de o caráter ontopolítico de toda interpretação. Segundo Barnett (Ibid., p. 59-60), as categorias burocráticas fazem muito mais do que simplesmente separar informações relevantes; elas produzem uma perspectiva específica sobre Ruanda e definem parâmetros claros para a ação e para julgar entre responsabilidades concorrentes. Essa cultura organizacional também pode ser entendida pelo conceito de “conhecimento privado” (Wendt, 1999, p. 140), ou seja, as crenças que os atores individuais têm que outros atores não têm.

Além de determinar a forma como esses atores vêem o mundo e definem seus interesses a esse respeito, esse conhecimento também é relevante porque durante a interação eles se tornam uma estrutura social de conhecimento que pode ter efeitos emergentes. É essa estrutura de conhecimento, dependente da prática, que fornece os significados que os objetos (inclusive outros atores) têm para os agentes e que, portanto, confere significado à ação. Assim, a cultura organizacional da ONU teria sido fator relevante ao prover significado para a violência em Ruanda, para o papel da organização em face dessa violência, e ao servir como parâmetro de julgamento entre as responsabilidades concorrentes que constituíam o contexto da tomada de decisão. Contrariamente aos filósofos morais que, segundo o autor, estão preocupados com deveres abstratos e normas ideais de aplicação universal, é a existência de muitas morais que ajuda a definir as ações da ONU e que portanto demanda nossa atenção (Barnett, op. cit., p. xii). É nesse sentido que a não intervenção pode ser considerada como uma atitude ética.

Existe uma tendência instintiva em acreditar que o genocídio e crimes contra a humanidade são mais importantes do que todas as outras obrigações morais. Barnett argumenta que antes de aceitarmos isso que ele chama de fundamentalismo moral, precisamos reconhecer que a ONU, como todas as instituições, assume em um único momento um enorme número de responsabilidades e obrigações (Ibid., p. 6). Cumprir um conjunto de

responsabilidades pode levar a negligenciar outras, e é dessa forma que o autor vê que a inação pode ter uma base ética. Face às muitíssimas obrigações simultâneas *vis-à-vis* uma capacidade de resposta restrita, a ONU apela a uma série de regras e critérios para discernir sobre a viabilidade das operações e assim optar entre elas. Os critérios que determinam quando o *peacekeeping* é “a ferramenta certa para o trabalho” e pode ser portanto autorizado são os seguintes (S/PRST/1994/22):

- se existe uma situação que pode colocar em perigo ou ameaçar a paz e a segurança internacionais;
- se há organizações ou mecanismos regionais ou sub-regionais com capacidade para ajudar a resolver a situação;
- se existe um cessar-fogo e se as partes estão comprometidas a iniciar um processo de paz com o fim de chegar a um acordo político;
- se existe um objetivo político claro e que pode ser expresso no mandato;
- se é possível formular um mandato preciso para uma operação das Nações Unidas; e
- se é possível garantir razoavelmente a segurança do pessoal das Nações Unidas e sobretudo se é possível obter das principais partes ou facções garantias razoáveis no que diz respeito ao pessoal das Nações Unidas. (Tradução da autora).

Além disso, os *peacekeepers* em campo deveriam seguir os princípios de neutralidade, imparcialidade e consenso (Ibid., p. 10). Barnett salienta que a ONU tinha responsabilidades não apenas em relação aos ruandeses, mas também em relação ao seu pessoal em campo e à integridade da instituição, que poderia ser gravemente abalada por outro fracasso como o da Somália. Segundo Barnett, a partir das supracitadas regras de *peacekeeping*, o Conselho de Segurança concluiu que Ruanda era certamente um pesadelo humanitário, mas não era uma ameaça genuína à paz e segurança internacionais (Ibid., p. 102). Assim, a cultura da ONU poderia fazer da não intervenção algo não somente pragmático, mas também legítimo e de apropriado – mesmo em face de crimes contra a humanidade. Ainda que confrontado pelas chocantes escala e velocidade das matanças, a conclusão do Conselho foi de que havia pouco que a ONU poderia ou deveria fazer além de tentar negociar um cessar-fogo entre os combatentes. Todas as demais alternativas eram inadequadas, tanto pela ausência de tropas disponíveis quanto pela inadequação do *peacekeeping* para aquelas circunstâncias.

A opção da ONU por uma decisão em favor da manutenção da integridade da instituição, em detrimento da segurança de um povo, pode ser explicada – mas não justificada – à luz dos *insights* oferecidos por Campbell e Wendt sobre a

constituição da identidade. De acordo com Wendt (1992., p. 411), existe um interesse por parte dos atores em manter suas identidades relativamente estáveis. Isso deriva da necessidade de minimizar a incerteza e ansiedade, bem como de evitar os custos decorrentes de uma mudança de posicionamento e/ou quebra de compromisso. Segundo o autor, algumas práticas e informações desafiam as identidades ao criar dissonâncias cognitivas e mesmo percepções de ameaça, gerando então uma resistência a transformações do Eu e, por conseguinte, da estrutura social. Campbell explica que essas ameaças ao Eu existem porque a identidade é inerentemente instável, uma vez que é impossível para qualquer significado fixar-se de uma vez por todas. Essa impossibilidade ocorre porque o Eu, enquanto estrutura narrativa, tem seu significado na linguagem (no intertexto), e não em uma essência anterior e pré-discursiva. Por isso, o Eu só adquire estabilização e significado enquanto performance (Campbell, 1992, p. 11).

Nesse sentido, as práticas do governo ruandês e da FPR, além de servirem como meio performático para a constituição e reprodução das identidades desses atores, também funcionaram de forma a desafiar e desestabilizar a própria identidade da ONU. Ao ser interpelada por Outros que não são atores unitários e soberanos, mas atores domésticos, sua identidade como organização multilateral “baseada no princípio da igualdade soberana de todos os seus membros” (Carta da ONU, art. 2, para. 1), cujo propósito é “manter a paz e segurança internacionais” (Ibid., art. 1, para. 1), foi imediatamente questionada. É nesse sentido que a ONU possui responsabilidades não apenas em relação aos ruandeses e ao seu pessoal em campo, mas principalmente para consigo mesma enquanto um Eu que busca fechamento e coerência. Enquanto um reforço maciço do contingente da UNAMIR desdobrado em janeiro ou fevereiro, como requisitado pela Bélgica, poderia ter tido melhores chances de inibir as práticas violentas da oposição a Habyarimana e ao mesmo tempo aumentar a segurança das tropas em solo, o temor em abalar a integridade da organização falou mais alto. Os pedidos de reforços foram repetidamente ignorados até o contingente da missão ser drasticamente diminuído no momento mais dramático. Assim, a atitude da ONU pode ser compreendida como um reflexo da metafísica da subjetividade moderna, em que o Eu (e a necessidade de estabilizar esse Eu) precede tudo: a ética, o Outro e a responsabilidade ética pelo Outro.

Destarte, o que faz da ONU uma organização multilateral de Estados territoriais soberanos voltada para a manutenção da paz e segurança internacionais são suas práticas de representação dessa identidade. A regularidade dessas práticas (re)produz sua identidade, incita a reprodução das identidades dos atores com os quais e ela interage e reforça as normas institucionais associadas a esse conjunto de relações. Remover as práticas remove as condições intersubjetivas de existência (Wendt, 1992, p. 413) e revela a ausência de fundações pré-discursivas (Campbell, 1992, p. 11).

Por um lado, o argumento de Barnett sobre a necessidade de reconstruir o universo moral daquele momento particular tem a virtude de historicizar a decisão tomada Conselho de Segurança de não intervir no que, dias mais tarde, ficou patente e inegável ser um genocídio. O autor busca compreender a decisão da ONU em sua historicidade – isto é, em sua arbitrariedade, conteúdo político e dependência sobre a prática. Com isso, Barnett rechaça a metodologia tempocentrista de analisar o passado com as “lentes cronofetichistas” do presente. Ou seja, o autor rejeita a tendência de atribuir ao passado a mesma estrutura, ritmo ou compasso de um sistema presente reificado, conferindo à história um movimento “trans-histórico” e falhando em reconhecer o caráter único de cada momento histórico.

Por outro lado, Barnett argumenta que a moralidade da não intervenção deriva das regras que balizaram e legitimaram a decisão da Organização. O autor considera os critérios para autorização de operações de *peacekeeping* como princípios morais para a ação e afirma que “o voto foi influenciado por razões e regras que estavam conectados a um propósito mais alto e assim serviram para dar à decisão uma fundação ética” (Ibid., p. 127-128). A não intervenção teria sido o “melhor resultado possível”. A partir dessas colocações podemos aferir que Barnett entende ética como um conjunto de regras e códigos morais externo a um sujeito autônomo e por ele aplicado na mediação de suas relações como fonte de legitimidade para a ação. Essa lógica em que o Eu precede a ética reflete a metafísica da subjetividade, ou seja, a noção do “Homem” como fundamento essencial, soberano e universal para o conhecimento.

No entanto, o *ethos* crítico que move esta dissertação nos impele a rechaçar a argumentação de Barnett. Esse *ethos*, que parte da própria afirmação da vida, insta uma figuração diferente da política, cuja principal preocupação passa a

ser a luta por – ou em nome da – alteridade. É por isso que a metafísica da subjetividade deve ser rejeitada: porque a violência associada à soberania do Eu – e principalmente o desrespeito ao Outro que ela requer – faz essa construção insuficientemente humana. Rejeitamos então a concepção do sujeito autônomo e soberano que fundamenta a proposição de Barnett e abraçamos a compreensão de que o sujeito só se torna sujeito enquanto tal em uma situação necessariamente relacional. Essa atitude envolve um duplo reconhecimento: (1) da interdependência radical entre Eu e Outro e (2) de nossa responsabilidade inescapável pelo Outro.

Destarte, afastamo-nos dos argumentos de liberdade autônoma – em que a ontologia de um ser preocupado consigo mesmo pode levar ao totalitarismo e à supressão da alteridade – a favor da responsabilidade heterônoma; uma responsabilidade inescapável que é anterior à própria consciência do Eu (Levinas, 1999, p. 103). “Uma responsabilidade anterior à deliberação, para a qual eu fui exposto, dedicado, antes de ser dedicado a mim mesmo” (Ibid., p. 105), própria consequência da “alteridade infra-estrutural”. Sendo a subjetividade compreendida como uma derivação da relação de alteridade, ela não tem nenhuma garantia anterior à responsabilidade inerente à relação com o Outro. “Toda a relação com o Outro é uma relação com um ser para com quem eu tenho obrigações” (Ibid., p. 101). A ética é transformada de algo independente da subjetividade – de um conjunto de regras adotadas por um agente autônomo – para algo inerente e integral à subjetividade. Nesse sentido, não há circunstância em que se pode dizer “não me diz respeito”. Assim, o argumento de que “Ruanda era certamente um pesadelo humanitário, mas não era uma ameaça genuína à paz e segurança internacionais” (Barnett, op. cit., p. 102) não exime a ONU de responsabilidade, mesmo em face de obrigações concorrentes. A responsabilidade pré-original pode ser questionada, ofuscada, suprimida, mas não pode ser apagada.

De fato, a responsabilidade pelo o Outro é perturbada na relação um-a-muitos, porque “[a] terceira parte é simultaneamente outro em relação ao outro, e me faz um entre outros” (Levinas apud Campbell, 1994, p. 464). A inevitável entrada da terceira parte coloca um dilema: Como comparar Outros – únicos e incomparáveis? Quem está mais próximo de mim? Quem é o outro? Essas questões podem ser abordadas se considerarmos que a responsabilidade ética não

se contenta somente e simplesmente em evitar, conter, combater ou negar as formas [muitas vezes violentas] de supressão da alteridade. A responsabilidade ética requer uma estratégia utópica. Assim como a desconstrução é necessária para a política, a “indecidibilidade”¹¹ é um pré-requisito para a responsabilidade. O indecível, que é o próprio contexto da decisão, não a impede e tampouco evita sua urgência. Se não houvesse decisões para serem tomadas, se todas as escolhas fossem erradicadas pela pré-ordenação de um único caminho, a responsabilidade – a habilidade de responder a diferentes critérios e preocupações – seria ausente (Campbell, 1994, p. 471).

Como Derrida declara, “a condição de possibilidade dessa coisa chamada responsabilidade é uma certa *experiência e experimento da possibilidade do impossível: o teste da aporia* do qual se pode inventar a única *invenção possível, a invenção impossível*” (Derrida apud Campbell, 1994, p. 473).¹² É o confronto com a aporia, um espaço político indecível e sem fundamento, em que nenhum caminho é “claro e dado”, em que “nenhum conhecimento seguro já preparou o caminho”, em que “nenhuma decisão já foi tomada”. Se não houvesse aporia, não haveria política, pois na ausência da aporia toda decisão seria pré-ordenada, seria a implementação de um programa. A responsabilidade parece consistir em acenar para dois imperativos contraditórios – estar pré-obrigado a *todo* e *cada* Outro, em meio a uma multidão de Outros. Deve-se portanto tentar inventar novos gestos, discursos, práticas político-institucionais que inscrevam a aliança desses dois imperativos, dessas duas promessas. É por isso que não podemos falar de um código moral universal para todos os tempos e lugares: não é fácil imaginar em que tais invenções consistiriam mas, afinal, “não há responsabilidade que não seja a experiência e o experimento do impossível” (Derrida apud Ibid., p. 476).

Ao pré-determinarem o curso da decisão e por conseguinte acabarem com a aporia inerente à política, os critérios de autorização de operações de *peacekeeping* acabaram por despolitizar o voto de 21 de abril de 1994. Isso foi possível porque lançada como um empreendimento apolítico ou não político, marcado pelo compromisso da organização com os princípios de neutralidade, imparcialidade e consenso, a ONU opera “identificando as causas dos problemas e

¹¹ Do inglês “undecidibility”.

¹² Derrida, *The Other Heading: Reflections on Today's Europe*, 1992, apud Campbell, 1994, p. 473.

sanando-as”. Essa forma de lidar com a realidade evidencia a vigência do paradigma das teorias de solução de problemas, no qual impera a lógica da relação causa-efeito própria do regime da modernidade. Seu objetivo geral é solucionar problemas (enquadrados nos termos de uma perspectiva particular, mas não assumida), a fim de fazer com que as relações sociais e de poder prevaletentes e as instituições nas quais elas são organizadas funcionem sem entraves (Cox, 1986, p. 207-208).

Lidar com as fontes particulares dos problemas requer buscar “a origem”, a partir dal qual é derivada a solução do problema. Contudo, a pesquisa da origem deve ser recusada porque ela se esforça para recolher em si a essência exata das coisas, o lugar da verdade, mas sabemos que “há ‘algo inteiramente diferente’ atrás das coisas: não seu segredo essencial e sem data, mas o segredo de que elas são sem essência” (Ibid., p. 18). Ou seja, no estabelecimento de relações de causa e efeito (origem e prescrição), concepções ontológicas particulares são fixadas de forma velada, implicando uma necessidade prática correspondente. Dessa forma, são produzidos efeitos de presença e verdade, tais como a suposta existência de ontologias pré-dadas, de princípios, características e sujeitos originais, ou até mesmo pré-originais. Um exemplo disso está na suposta legitimidade dos princípios de *peacekeeping* enquanto fundações para a ética.

Certamente, o leitor já percebeu que enquanto a redução das tropas da UNAMIR foi votada em 21 de abril de 1994, os critérios de autorização para operações de *peacekeeping* apontados por Barnett como os princípios éticos para a não intervenção datam de 3 de maio de 1994. A esse respeito, Barnett (p. 200, nota 23 do cap. 1) menciona que a “proposta [de 3 de maio de 1994] foi vista como uma continuação natural de resoluções prévias, incluindo a resolução de 28 de maio de 1993 (S/25859)”.

Com efeito, o Conselho de Segurança afirma que sua Declaração de 3 de maio de 1994 (S/PRST/1994/22) dá seqüência ao relatório do Secretário-Geral intitulado “Uma Agenda para a Paz” (S/24111) de 17 de junho de 1992. A declaração de 3 maio também responde às declarações feitas por sucessivos Presidentes do Conselho de Segurança sobre “Uma Agenda para a Paz”, incluindo em particular aquela de 28 de maio de 1993 (S/25859). Além disso, a Declaração de 3 de maio de 1994 também considera o relatório do Secretário-Geral intitulado “Aumentando a capacidade das Nações Unidas para o *peacekeeping*” de 14 de

março de 1994 (S/26450). Segundo Hillen (2000, p. 264, nota 49), os princípios de *peacekeeping* apareceram juntos pela primeira vez no documento S/11052/Rev.1, de 27 de outubro de 1973, em referência à UNEF II.¹³ Destarte, a Declaração de 3 de maio de 1994 vem corroborar e sistematizar os princípios operacionais segundo os quais as operações de *peacekeeping* das Nações Unidas deveriam ser [e já vinham sendo] conduzidas. De fato, as orientações estabelecidas em 3 de maio de 1994 estão presentes – ainda que de forma dispersa – em “Uma Agenda para a Paz” de 17 de junho de 1992, como é possível inferir a partir dos trechos abaixo:

Sobre a necessidade de uma ameaça à paz e segurança internacionais:

“É a essência do conceito de segurança coletiva como contido na Carta [das Nações Unidas] que se meios pacíficos falharem, as medidas providas no Capítulo VII devem ser usadas, sob a decisão do Conselho de Segurança, para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais em face de uma ‘ameaça à paz, quebra da paz, ou ato de agressão’” (A/47/277 – S/24111, para. 42, tradução da autora).

Sobre a existência de arranjos e organizações regionais ou sub-regionais:

“... arranjos ou agências regionais possuem, em muitos casos, um potencial que poderia ser utilizado a serviço das funções cobertas por esse relatório: diplomacia preventiva, *peacekeeping*, *peacemaking* e *post-conflict peacebuilding*. (...) Consultas entre as Nações Unidas e arranjos e agências regionais poderiam fazer muito para construir consenso internacional sobre a natureza de um problema e as medidas requeridas para tratá-lo” (Ibid., para. 64-65, tradução da autora).

Sobre a necessidade de um cessar-fogo e de as partes estarem comprometidas com o processo de paz; i.e., de haver uma paz a ser mantida:

“Nossos objetivos devem ser: ... Através do *peacekeeping*, trabalhar para preservar a paz, mesmo que frágil, onde a luta foi detida e ajudar na implementação dos acordos alcançados pelos *peacemakers*; (...) *Peacekeeping* é o desdobramento de uma presença das Nações Unidas em campo, até então com o consentimento de todas as partes concernidas...” (Ibid., para. 15, 20, tradução da autora).

Sobre a necessidade de objetivos políticos claros expressos no mandato:

“Os princípios e práticas estabelecidas de *peacekeeping* têm respondido de forma flexível às novas demandas dos anos recentes, e as condições básicas para o sucesso permanecem sem modificações: um mandato claro e praticável; a

¹³ Ver *Official Records of the Security Council, Twenty-Eighth Year, Supplement for October, November, and December 1973*.

cooperação das partes na implementação desse mandato; o contínuo apoio do Conselho de Segurança; a prontidão dos Estados Membros em contribuir com pessoal requerido militar, de polícia e civil, incluindo especialistas; um comando efetivo das Nações Unidas nos quartéis-generais e em campo; apoio financeiro e logístico adequado” (Ibid., para. 50, tradução da autora).

Sobre a segurança do pessoal das Nações Unidas:

“Quando o pessoal das Nações Unidas é desdobrado em condições de conflito, seja para diplomacia preventiva, peacekeeping, peacebuilding ou propósitos humanitários, surge a necessidade de garantir sua segurança. (...) Dada a premente necessidade de garantir proteção adequada ao pessoal das Nações Unidas engajado em circunstâncias de perigo para a vida, eu recomendo que o Conselho de Segurança, a menos que eleja imediatamente a retirada da presença das Nações Unidas a fim de preservar a credibilidade da organização, considere gravemente quais ações deveriam ser tomadas em relação àqueles que colocam o pessoal das Nações Unidas em perigo” (Ibid., para. 66, 68, tradução da autora).

A argumentação de Barnett de que os princípios estabelecidos em 3 maio de 1994 serviram de fundamento para uma decisão tomada dias antes, em 21 de abril de 1994, pode parecer em princípio uma contradição. Contudo, ela só vem a confirmar o que temos buscado demonstrar no curso dessa dissertação: o movimento interpretativo e performático que traz fundações à existência. Ou seja, é o sucesso de um critério após sua colocação em prática que lhe confere legitimidade enquanto princípio; em outras palavras, ele só se torna “princípio” ou “fundação” *após* sua performance. Esse movimento esconde o mistério de suas fontes de autoridade que, ao invés de lhe antecederem, são-lhe posteriores. A impossibilidade de um princípio de fundamentar a si mesmo demonstra o vazio sobre o qual ele está suspenso. Nesse sentido sua legitimidade não pode advir de fundamentos; não há nada que os legitime fora de sua reprodução na prática e, nesse sentido, não há nada que os faça inerentemente ou antecipadamente éticos.

Rapidamente após o voto de 21 de abril, os sinais de genocídio se tornaram inconfundíveis e inegáveis, subvertendo o alibi para inação e rapidamente transformando o que antes poderia ter sido prudência e autocontrole em complacência e indiferença. Na medida em que o genocídio se alastrava pelo país, a comunidade internacional falhava em distinguir entre a responsabilidade moral de parar um crime deliberado e ficar neutra em uma guerra civil (Khan, 2000, p. 7). Mesmo que o termo “genocídio” aparecesse com cada vez mais frequência – e causasse cada vez mais mal-estar – ao se falar dos eventos em Ruanda, a guerra civil permanecia no centro e à frente de muitas discussões. Na visão do Conselho

de Segurança, a guerra civil havia sido responsável por criar as condições para o genocídio, e um cessar-fogo era requerido antes que a UNAMIR II pudesse ser desdobrada (Barnett, op. cit., p. 142). Em seu relatório do dia 13 de maio de 1994, o Secretário-Geral declarava que:

Será lembrado que a retomada do conflito civil que se seguiu aos eventos trágicos de 6 de abril de 1994, e a decorrente violência e massacres, criaram uma situação que colocou em questão a habilidade da Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR) de cumprir seu mandato sob a resolução 872 (1993) do Conselho de Segurança de 5 de outubro de 1993. (...) A situação em Ruanda permanece altamente instável e insegura, com violência generalizada. O combate entre as forças do governo ruandês e a Frente Patriótica Ruandesa (FPR) continua, apesar de tanto as forças do governo quanto a FPR terem separadamente expressado sua prontidão em entrar em um cessar-fogo. (...) Milícias armadas e outros elementos desobedientes continuam a operar, não obstante com menos frequência do que no começo do conflito, matando e aterrorizando *civis inocentes*. (...) Obviamente, um acordo de cessar-fogo é o primeiro passo para o estabelecimento de um ambiente estável e seguro no país, permitindo assim a prestação de ajuda humanitária organizada, coordenada e segura e a reativação do processo de paz de Arusha. Nas condições prevaletentes, contudo, é essencial que as Nações Unidas considerem quais medidas podem ser tomadas mesmo antes que um cessar-fogo seja alcançado” (S/1994/565, para. 2-4, tradução da autora).

E ainda,

“A solução para a crise em Ruanda deve, em meu julgamento, ser encontrada através da implementação do acordo de Arusha, que ambos os lados dizem aceitar. Para que isso seja alcançado, é claramente necessário que um cessar-fogo seja acordado e colocado em efeito na data mais próxima possível. (...) Enquanto isso, existe uma requisição urgente para as Nações Unidas para aumentar seus esforços em tratar da desesperadora crise humanitária criada pelo conflito” (Ibid., para. 27-28, tradução da autora).

Esse mesmo relatório faz uma detalhada descrição da situação dos refugiados e deslocados, mas nenhuma estimativa dos números de mortos é citada. O aspecto étnico das matanças também é completamente obliterado. Apenas em 17 de maio de 1994 estes aspectos são mencionados em uma resolução do Conselho de Segurança: “Relembrando nesse contexto que a matança de membros de um grupo étnico com a intenção de destruir tal grupo, no todo ou em parte, constitui crime punível sob a lei internacional”, [o Conselho de Segurança] “urge fortemente todas as partes a cessarem qualquer incitamento, especialmente através da mídia de massa, à violência ou ao ódio étnico” (S/RES/918). E apenas em 31 de maio de 1994 Boutros Boutros-Ghali admite que “com base na violência que emergiu, há poucas dúvidas de que [essa violência] constitui genocídio, uma vez

que têm havido matanças em larga escala de comunidades e famílias pertencentes a um grupo étnico particular” (S/1994/640, para. 36). No mesmo documento, o Secretário-Geral afirma que “é axiomático que qualquer esperança de resolver as *tensões históricas* em Ruanda devam descansar nas perspectivas de compromisso político” (Ibid., para. 27, grifo nosso).

Similarmente, muito embora o embate entre a FPR e a FAR não tivesse sido a principal causa da tragédia ruandesa, e tampouco a principal causa de mortes, Alan Kuperman, em artigo que considera a eficácia de potenciais intervenções americanas em Ruanda, afirma que:

“[Uma] intervenção máxima teria usado todas as forças disponíveis para parar a matança em larga escala e o conflito militar em Ruanda. Uma intervenção moderada teria buscado parar parte da matança em larga escala sem desdobrar tropas em áreas aonde ainda havia guerra civil, a fim de reduzir os danos às tropas americanas. Uma intervenção mínima teria dependido apenas do poder aéreo” (Kuperman, 2000, p. 105, tradução da autora).

E ainda:

“Uma intervenção máxima ... teria focado três objetivos primários: parar o combate armado e se impor entre as forças da FAR e da FPR nas duas frentes estacionárias da guerra civil; estabelecer a ordem na capital; e finalmente se espalhar para deter a matança genocida de larga escala no país” (Ibid., p. 105-106, tradução da autora).

A insistência por parte tanto dos tomadores de decisão quanto dos acadêmicos em priorizar o cessar-fogo e o fim da guerra civil como solução para a catástrofe humanitária em Ruanda deriva do arraigamento do paradigma do Estado-territorial-soberano na imaginação política contemporânea. A fixação no Estado soberano convertido em categoria ontológica e estabelecido como marco e limite espaço-temporal da comunidade política funciona como uma viseira que permite que se vejam apenas temas correlatos ao Estado territorial – daí o poder sugestivo da guerra civil –, desfocando representações alternativas. A determinação de que a violência provinha tão-somente (ou majoritariamente) da frente de batalha entre as FAR e a FPR, principalmente na capital Kigali, desviou a atenção da violência muito maior que acontecia no interior do país, longe dos exércitos da FPR.

Enquadrar os eventos em Ruanda como guerra civil – supondo que esta pudesse ser uma categoria estanque e não problemática – implicava que os Acordos de Arusha haviam soçobrado devido à falha de ambas as partes em

cumprir seus compromissos. Sob tais circunstâncias, a ONU teria a obrigação de tentar negociar um cessar-fogo, mas o ônus da responsabilidade seria das partes. Por outro lado, categorizar as matanças em Ruanda como limpeza étnica implicava que havia uma campanha armada deliberada contra a população civil. Nesse contexto, a ONU teria um dever moral muito maior para intervir (Barnett, op. cit., p. 120). Barnett afirma que se Boutros-Ghali tivesse querido uma intervenção, ele poderia ter retratado as mortes como resultado de uma limpeza étnica e se referido especificamente à população identificada como Tutsi como o principal alvo dos assassinatos. Ao contrário, o Secretário-Geral e sua equipe retrataram a violência como “caótica”, projetando uma imagem de que a matança era recíproca e multilateral. Aliás, os relatórios do Secretário-Geral freqüentemente se referem a “civis”, no sentido mais amplo e genérico (Ibid., p. 120).

Por um lado, classificar Ruanda como uma “guerra civil” teve a conseqüência de diminuir a “carga” de obrigação moral dos tomadores de decisão internacionais. Uma vez que a idéia de guerra civil evoca a noção de que a solução e os resultados dependem quase que absolutamente da vontade das partes, o papel e a responsabilidade dos atores internacionais é diminuído a um *status* de coadjuvante. Por outro lado, um foco excessivo no genocídio – utilizado por muitos autores que discorrem sobre o tema – enfraquece, ao invés de fortalecer, o argumento para a ação internacional. Esse enfoque faz necessário provar sem sombra de dúvidas algo que é extremamente difícil de se antever, e aceita implicitamente a noção de que apenas em um caso extremo a ação internacional deve ser contemplada (Uvin, 2001, p. 91). Além disso, as narrativas que enfocam apenas o genocídio limitam grandemente o escopo do problema, bem como suas soluções. Quando a análise lida apenas com o genocídio iminente ou já em curso, a natureza do problema e da ação internacional passa a ser militar, o que é caro e perigoso (Ibid., p. 94-95).

4.2. Pela Humanização das Intervenções Humanitárias

“Quando as pessoas que recebem assistência humanitária naqueles campos vierem nos matar, o que a comunidade internacional vai fazer – mandar mais assistência humanitária?” – Joseph Karemera, ministro da Saúde de Ruanda, 1996 (Karemera apud Gourevitch, 2000, p. 343).

A presente seção rejeita a crença de que o conflito ruandês seria um problema “essencialmente doméstico” e salienta a contribuição da comunidade internacional para a continuação do conflito. Aliás, Ruanda é muito mais do que um exemplo de envolvimento internacional em um problema doméstico. Nossa leitura pós-moderna/pós-estruturalista das intervenções humanitárias em Ruanda pretende demonstrar que o caso ruandês questiona a própria separação interno/externo ao usá-la como artifício para encobrir o caráter indissociável e mutuamente constitutivo do binômio soberania/intervenção.

É mister ressaltar que o envolvimento internacional nas dinâmicas ruandesas não data apenas do pós-genocídio ou tampouco do período posterior à invasão da FPR em outubro de 1990, mas de muito antes. Segundo Peter Uvin, se analisarmos Ruanda através de uma perspectiva de longo prazo, notaremos que as questões sobre o quanto a comunidade internacional foi parte das dinâmicas mais profundas que levaram ao genocídio permanecem sem resposta. A esse respeito, um dos temas mais relevantes concerne à relação entre a ajuda para o desenvolvimento e o genocídio. Até abril de 1994, Ruanda era o país de maior densidade de assistência técnica por Km² no mundo. A importância financeira da comunidade doadora para o Estado ruandês é impossível de ser superestimada. Durante os anos 1980, a ajuda ao desenvolvimento financiou mais de 70% do investimento público no país e foi responsável por mais de 12% do PNB. No começo dos anos 1990, essa ajuda mais que dobrou, alcançando 80 dólares americanos por pessoa, o que correspondia à média de renda anual dos ruandeses. Segundo Uvin (op. cit., p. 95-96), a empresa do desenvolvimento teria sido parte das dinâmicas que teriam levado ao genocídio.

Essas questões dizem respeito aos traços mais profundos da sociedade ruandesa, que se desenvolveram no decorrer de décadas e permitiram que o genocídio acontecesse. Por sua densidade e complexidade, elas ultrapassam os limites dessa seção. Contudo, um recorte temporal mais restrito nos permite

abordar um tema correlato: o papel da comunidade internacional na renovação do conflito por meio de medidas empreendidas e legitimadas sob a rubrica da “intervenção humanitária”. Em outras palavras, essa seção pretende discutir como o arraigamento do paradigma do Estado-territorial-soberano na imaginação política contemporânea produziu conseqüências desumanas por meio de ações “humanitárias”.

O genocídio ruandês de 1994, além de ofender profundamente a consciência da humanidade pelo caráter, dimensão e velocidade das atrocidades cometidas, também engendrou uma crise humanitária regional de escala sem precedentes. As conseqüências do genocídio não se limitaram ao quase um milhão de vítimas diretas. Juntamente com a luta entre a FPR e as FAR, a violência genocida forçou a fuga de cerca de 250.000 ruandeses para a Tanzânia e de quase 2 milhões de ruandeses para campos de refugiados no Zaire e na zona francesa protegida pela Operação Turquesa (Jones, 1995, p. 244 e Id. 2001, p. 136-137). Durante todo o mês de abril, a maioria da atenção internacional estava direcionada para as eleições da África do Sul e para a Bósnia. Quando a mídia se voltava para Ruanda, ela tinha de ficar à distância porque a situação de (in)segurança não permitia qualquer reportagem direta. O resultado foi que o genocídio foi um evento “privado”, ocorrendo dentro de “portas fechadas” (Barnett, op. cit., p. 149). A crise de refugiados mobilizou a primeira cobertura visual contínua dos horrores de Ruanda, que por sua vez motivou uma explosão de simpatia e assistência. Esses eventos provocaram a mais extensiva de todas as intervenções em Ruanda: o influxo de agências de assistência humanitária da ONU e de Organizações Não Governamentais (ONGs) a Ruanda e cercanias.

De acordo com Philip Gourevitch, Goma situa-se na margem norte do lago Kivu, ao pé de uma cadeia de altíssimos vulcões. Uma inóspita planície de larva negra endurecida estende-se por vários quilômetros ao norte e a oeste da cidade. A rocha é recortada e cheia de pontas. Foi nesse cenário que os refugiados [e os fugitivos] ruandeses se estabeleceram em seis campos, mais populosos do que qualquer cidade da região, abrigando 120 mil, 150 mil e por vezes até 200 mil pessoas. Devido a uma epidemia de cólera, mais de 30 mil pessoas morreram em três ou quatro semanas. “Imagine: 1 milhão de pessoas movendo-se em meio à fumaça dos fogareiros num vasto campo negro, e atrás delas o grande cone escuro do vulcão Nyaragongo, novamente ativo, borbulhando chamuscas que tornavam

vermelho o céu noturno e fumaça que depois escurecia o dia” (Gourevitch, op. cit., p. 193). Segundo Gourevitch, a notícia sobre os campos de refugiados ruandeses foi apresentada para o mundo de duas maneiras alternativas.

“Na versão sentimental, você ouviu, ou leu, que havia acontecido um genocídio, e então você ouviu, ou leu, que 1 milhão de refugiados foi parar nesse cenário perfeito do inferno na terra, e você pensou que genocídio mais refugiados é igual a refugiados do genocídio, e seu coração se compungiu. Ou então você teve a versão correta – aquelas eram pessoas que haviam matado ou que haviam sido obrigadas pelo pavor a seguir os assassinos rumo a exílio – e ouviu, ou leu, ou não pôde deixar de inferir que aquele quase perfeito cenário do inferno na terra era algum tipo de punição divina, que o cólera era como uma praga bíblica, que o horror chegara a um empate, e que tudo aquilo era muito mais do que você podia suportar, que dirá compreender, e seu coração se compungiu” (Ibid., p. 194).

Em 13 de maio de 1994, frente à “violência generalizada” em Ruanda e à “desesperadora crise humanitária criada pelo conflito”, Boutros Boutros-Ghali requis ao Conselho de Segurança uma extensão do mandato da UNAMIR. O objetivo expresso era habilitar a UNAMIR a “apoiar e prover condições seguras para pessoas deslocadas e outros grupos em Ruanda que têm sido afetados pelas hostilidades ou passam por necessidades, e ajudar na prestação de assistência feita por organizações humanitárias” (S/1994/565, para. 11). A missão, que passou a ser referida como UNAMIR II, teria seus esforços coordenados àqueles das organizações humanitárias operando em Ruanda e/ou engajadas na ajuda a refugiados ruandeses em países vizinhos, “em cooperação com as autoridades locais sempre que possível”.

Em 17 de maio de 1994, o Conselho de Segurança aprovou a extensão do mandato da UNAMIR “para propósitos humanitários”, como sugerida pelo Secretário-Geral, sob o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Não obstante o caráter de urgência da missão, até 20 de junho o desdobramento da UNAMIR II não havia sido ainda viabilizado, devido à carência de fundos, tropas e equipamentos necessários para tanto. Diante de tal paralisia, o Conselho de Segurança endossou a sugestão do Secretário-Geral (S/1994/728) e aprovou a expedição francesa para Ruanda segundo a resolução 929 de 22 de junho de 1994. A chamada “Operação Turquesa”¹⁴ era composta por 2.500 homens, e recebeu um mandato de dois meses sob o capítulo VII da Carta das Nações Unidas. No

¹⁴ Do francês *Opération Turquoise*.

dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho, as primeiras tropas francesas da Operação Turquesa deslocaram-se de Goma para o noroeste de Ruanda (Gourevitch, op. cit., p. 183, Jones, 2001, p. 123 e Barnett, op. cit., p. 149). Para Jones está claro que a França pretendia intervir em Ruanda com ou sem a autorização do Conselho de Segurança. Os planos de intervenção francesa foram trazido para a apreciação do Conselho em 20 de junho, e em 21 de junho a França já havia começado a mover suas tropas de suas bases africanas na República da África Central e no Chade em direção a Goma, antes da autorização do Conselho em 22 de junho (Jones, 2001, p. 123-124).

Quando a Operação Turquesa foi estabelecida, a maioria dos Tutsis já havia sido morta, o genocídio já havia sido praticamente completado; mas ainda assim a operação salvou 10.000 vidas. Não obstante sua motivação “humanitária” e seu caráter “imparcial” serem altamente questionáveis,¹⁵ Jones afirma que a expedição francesa serviu uma importante função humanitária ao prover segurança e apoio logístico às operações de socorro humanitário. No entanto, o autor afirma que o aspecto mais importante da Operação Turquesa foi seu impacto dentro da zona turquesa – a zona de segurança humanitária – e dos campos de Goma sobre o curso dos eventos subsequentes. Enquanto não existe dúvida de que a prestação de assistência humanitária salvou vidas e diminuiu o sofrimento de centenas de milhares de ruandeses, algumas considerações devem ser feitas.

A versão mais popular divulgada pela mídia era aquela que confundia os dois eventos – o genocídio e a fuga de refugiados – tratando-os como um momento único: todos aqueles vindos de Ruanda eram rotulados como refugiados (Barnett, op. cit., p. 149). Se tantas pessoas haviam fugido em tão horríveis circunstâncias, elas deviam estar fugindo de algo ainda mais horrível. Consoante Jones (2001, p. 123-124), evidências sugerem que o movimento dos refugiados para o Zaire foi apenas em parte uma fuga espontânea da violência em Ruanda. Mais fundamentalmente, os *génocidaires* teriam coagido populações internamente deslocadas a fugirem consigo para o Zaire. Durante a travessia, os refugiados teriam sido usados como um escudo humano entre os *génocidaires* e a FPR. Ao

¹⁵ Jones, 1995, p. 231; Jones, 2001, p. 123; Gourevitch, 2000, p. 183-185; Barnett, 2002, p. 148; Mamdani, 2001, p. 214; Uvin, 2001, p. 87; Hintjens, 1999, p. 273. Ver também François-Xavier Verschave, *Complicité de genocide? La politique de la France au Rwanda*, 1994 e Jean-Claude Willame, *Diplomatie internationale et génocide au Rwanda*, 1994 apud Uvin, 2001, p. 87.

declarar uma zona livre e ao ameaçar responder militarmente a qualquer incursão a essa zona, a Operação Turquesa criou um porto seguro para os líderes do genocídio e para algumas unidades da FAR. Isso possibilitou que parte dos mentores e organizadores do genocídio saísse intacta de Ruanda, podendo estabelecer presença no Zaire. Nas palavras de Gourevitch (op. cit., p. 189), “o feito marcante da *Opération Turquoise* foi permitir que a matança de Tutsis continuasse por um mês extra, e garantir ao comando genocida uma travessia segura, com grande parte de suas armas, para o Zaire”.

“Tropas do Zaire haviam alegado estar desarmando os ruandeses à medida que eles atravessavam a fronteira, e grandes pilhas de facões e revólveres acumulavam-se de fato ao lado dos barracões de imigração. Mas, sentado em seu carro, em meio à torrente humana que trafegava por Goma, um oficial militar norte-americano telefonou para Washington e elencou um espantoso arsenal de artilharia, carros blindados e armas leves que a ex-FAR carregava consigo. Sob a égide desse exército amplamente intacto, e da *interahamwe*, os acampamentos rapidamente se organizaram como réplicas perfeitas do Estado do Poder Hutu – a mesma disposição comunitária, os mesmos líderes, a mesma hierarquia rígida, a mesma propaganda, a mesma violência” (Ibid., p. 195).

Nenhuma medida foi tomada para evitar que os líderes extremistas se rearmassem e retivessem o controle sobre a massa de refugiados nos campos. As FAR, as milícias e o governo interino ruandês puderam se reagrupar e reafirmar o controle político sobre a população. Ironicamente, os campos, particularmente os do Zaire e da Tanzânia, passaram a ser controlados pelos mesmos prefeitos, burgomestres e líderes políticos que haviam encabeçado o genocídio em Ruanda. Os mecanismos para tanto incluíam o controle político sobre o processo de socorro nos campos, a continuação da campanha de retórica e intimidação para evitar que a população retornasse a Ruanda e a forjadura de alianças com atores locais, que poderiam assisti-los política e militarmente. O controle da população refugiada servia três propósitos: (1) os refugiados eram uma forma de base política para o regime deposto; (2) os refugiados atraíam grandes fluxos de ajuda financeira, possibilitando a cobrança de taxas; e (3) a prestação de ajuda no leste do Zaire, que deveria operar com o consentimento das autoridades deste país, criava uma nova aliança de interesses entre o antigo regime e seus anfitriões, tanto em nível local quanto nacional (Jones, op. cit., p. 138, 144-145).

A habilidade do regime deposto de controlar o processo de socorro no leste do Zaire, e através disso estabelecer o controle político e a cobrança de taxas, foi

em parte função dos esforços das agências de ajuda humanitária. Ao intervir de uma maneira formalmente neutra, as ONGs e agências da ONU contribuíram para reciclar a violência em Ruanda, ao hospedar e alimentar alguns dos perpetradores do genocídio e ao permitir que eles se reagrupassem em um espaço internacionalmente protegido (Id., 1995, p. 245). As agências humanitárias declaravam que não lhes dizia respeito se engajar em análises políticas, mas sim prover socorro humanitário aos necessitados. Ninguém questionava o controle administrativo e político do antigo regime sobre os campos. Essa questão só foi encarada quando se tornou aparente que uma grande proporção da ajuda humanitária tão generosamente distribuída aos campos de refugiados estava sendo convertida para outros fins bem menos nobres: treinamento militar, compra de equipamentos militares e preparação para outra rodada de violência através o envio de guerrilhas armadas a Ruanda (Id., 2001, p. 145; Khan, op. cit., p. 204).

Assim, os *génocidaires* conquistaram outra extraordinária vitória de relações públicas por meio da hábil manipulação do sofrimento da massa e – acima de tudo – do apelo à consciência do mundo (Gourevitch, op. cit., p. 198). Gourevitch comenta que desde o início da guerra com a FPR em 1990 os extremistas Hutus haviam promovido suas aspirações genocidas com base na retórica invertida da vitimização Hutu. Agora o Poder Hutu havia comandado um dos crimes mais abomináveis de um século de contínua e aparentemente inexorável matança política, e o único meio de se safar desse peso era continuar a fazer o papel de vítima. Ao ceder Ruanda à FPR e conduzir vastas multidões para o exílio, os líderes do Poder Hutu puderam conservar o controle sobre seus súditos, estabelecer um Estado de “refugiados” em campos mantidos pela ONU e continuar dizendo que seus piores temores tinham sido justificados.¹⁶

Um segundo aspecto a ser considerado concerne ao tratamento generoso dado aos refugiados pelas agências internacionais e comunidade doadora, em contraste com a excessiva parcimônia mostrada às vítimas do genocídio. Além das conseqüências de reorganização, militarização e financiamento dos *génocidaires*, o posicionamento da comunidade internacional em relação aos necessitados nos campos de refugiados *vis-à-vis* aqueles em território ruandês parecia incongruente. De acordo com Shaharyar M. Khan, Representante Especial do

¹⁶ Gourevitch, 2000, p. 185; Mamdani, 2001, p. 214, 254-455; Barnett, 2002, p. 149.

Secretário-Geral da ONU para Ruanda responsável pela UNAMIR II, a ajuda humanitária aos campos de refugiados no Zaire e na Tanzânia alcançou um gasto de 2 milhões de dólares por dia (Khan, op. cit., p. 2). Segundo Khan, “a dispensa dessa ajuda não foi inserida em nenhum arcabouço político porque ninguém parecia pensar no fato de que maioria dos refugiados não estava em perigo real”, mas havia fugido sob o comando de seus líderes. Por outro, parecia não haver nenhuma provisão ou orçamento disponíveis para reviver um país totalmente devastado, para reconstruir sua infra-estrutura e/ou assistir as vítimas do genocídio que permaneciam em Ruanda (Ibid., p. 35).

Khan explica que os fundos para as operações de *peacekeeping* são coletados com base na contribuição proporcional obrigatória dos Estados Membros. Esses fundos são disponibilizados apenas para sustentar os *peacekeepers* e seu apoio logístico. Toda a ajuda destinada ao desenvolvimento, humanitarismo ou emergência provém das “contribuições voluntárias” da comunidade doadora, devendo ser distribuída a todas as agências especializadas da ONU. Assim, o sistema da ONU mantinha um olhar cuidadoso para assegurar que os fundos de *peacekeeping* não fossem voltados para domínios que deveriam ser mantidos por contribuições voluntárias. O resultado final dessa rígida compartimentalização foi que enquanto uma vultosa quantia pôde ser gasta para manter os *peacekeepers*, nenhuma parte desse fundo pôde ser dirigida para reparos de pós-conflito e funções emergenciais (Ibid., p. 90).

Em outubro de 1994, já existia um governo em Ruanda, mas ele não possuía escritórios, transportes, telefones e verbas para pagar salários essenciais. A comunidade internacional esperava que o governo mostrasse resultados em muitas áreas, incluindo o encorajamento ao retorno voluntário dos refugiados. No entanto, essa e outras tarefas não podiam ser viabilizadas pois os servidores civis não podiam ser pagos, não havia colheitas e os serviços básicos não estavam funcionando devido à falta de recursos financeiros e materiais. Segundo Khan (op. cit., p. 93-94), era frustrante ver milhões de dólares sendo gastos em alimentos, cobertores e remédios e nenhum centavo poder ser disponibilizado para reparar energia elétrica, água, telecomunicações ou serviços que colocariam o país novamente em funcionamento. Além da intimidação nos campos por parte dos *génocidaires* e do medo da vingança por parte do novo governo ruandês, havia uma terceira razão para que os refugiados não desejassem voltar a Ruanda. Os

refugiados gozavam de um padrão de vida nos campos que eles não poderiam esperar encontrar em sua terra. Nos campos eles tinham refeições, leite para as crianças, roupas, medicamentos, água potável, escolas, etc. Os campos no Zaire e na Tanzânia tinham cinemas, clubes noturnos, igrejas, e muitas outras facilidades que uma família rural normal não encontraria em casa (Ibid., p. 146).

A conclusão de Khan é que a comunidade internacional deu passos para investigar o genocídio e punir os culpados, estabelecendo um Tribunal Internacional. Contudo, ela falhou grandemente em incorporar as implicações do genocídio no desenho e na implementação dos programas de assistência em Ruanda. Ela tratou a crise como “apenas mais uma” guerra civil, sendo sua única responsabilidade intervir a fim de amenizar o sofrimento da população. Tal abordagem distorceu as prioridades, minou a efetividade dos programas de assistências e alienou o novo governo instalado (Ibid., p. 174). Como consequência, houve a reorganização política, militar e financeira dos grupos extremistas que perpetraram o genocídio, renovando assim as fontes de conflito, e também negligência em relação à população flagelada pela violência dentro das fronteiras ruandesas.

Em relação a tudo aquilo que estava circunscrito ao território ruandês, imperou o discurso da guerra civil e da soberania. Como resultado, nenhuma ajuda por parte da ONU pôde ser dada ao novo governo ruandês e à sua população para a reconstrução do país, mesmo diante da falta de recursos estruturais e financeiros. Por outro lado, atenção e recursos foram abundantemente dispensados aos campos de refugiados, um domínio (territorial e discursivo) regulado pela economia discursiva do genocídio, associado ao sofrimento humanitário e fora do alcance da soberania estatal. Ou seja, a noção de nação-território-identidade fez com que o sofrimento humanitário fosse pensado como uma característica exclusiva dos campos de refugiados. Dessa forma, a ONU e comunidade doadora internacional sentiram-se moralmente obrigadas para com os “refugiados”, que se supunha carecessem do conforto e segurança providos por um “Estado”. Por outro lado, esses mesmos atores sentiram-se desobrigados – ou apenas ligeiramente obrigados – para com aqueles dentro da fronteira territorial de Estado ruandês.

Destarte, a ubiqüidade discursiva da guerra civil não somente permitiu que o genocídio continuasse por mais tempo, como teve consequências práticas no pós-genocídio. A violência em Ruanda não se resumiu à guerra civil *ou* ao genocídio

(supondo que estas pudessem ser categorias fechadas e não problemáticas), mas foi um fenômeno muito mais complexo. Ela não se limitou a um embate entre elites concorrentes, mas envolveu profunda e completamente toda a população. Ainda assim, o pensamento em termos de Estados territoriais soberanos compartimentou o senso de responsabilidade pelo sofrimento humano em dois reinos, concebidos como esferas separadas e independentes: “dentro de Ruanda” *versus* “fora de Ruanda” ou “refugiados ruandeses” *versus* “civis ruandeses”. Nosso argumento é de que essas conseqüências são frutos do princípio do Estado-territorial-soberano, expresso também na dicotomia guerra civil/genocídio.

Isso se traduz na prática por meio da apolitização do humanitarianismo, que fica reduzido à aplicação das regras de imparcialidade, neutralidade e universalidade, que expressam o princípio do Estado-territorial-soberano. O humanitarianismo é concebido como um bem inquestionável e caracterizado pela caridade imparcial para com uma humanidade comum. Esses imperativos estão expressos na célebre Agenda para Paz de 1992, proposta por Boutros Boutros-Ghali, e foram acolhidos e reproduzidos na resolução 929 do Conselho de Segurança que autorizou a Operação Turquesa:

“Nessas situações de crise interna, as Nações Unidas necessitarão respeitar a soberania do Estado; o contrário não estaria em conformidade com a compreensão dos Estados Membros em aceitar os princípios da Carta. A Organização deve permanecer ciente do equilíbrio cuidadosamente negociado dos princípios guias anexados à resolução 46/182 da Assembléia Geral de 19 de dezembro de 1991. Aquelas orientações enfatizavam, *inter alia*, que a assistência humanitária deve ser provida de acordo com os princípios de humanidade, neutralidade e imparcialidade; que a soberania, integridade territorial e unidade nacional dos Estados devem ser plenamente respeitadas de acordo com a Carta das Nações Unidas; e que, nesse contexto, a assistência humanitária deve ser provida com o consentimento do país afetado e, em princípio, com base no apelo desse país” (A/47/277 – S/24111, para. 30, tradução da autora).

“Enfatizando o caráter estritamente humanitário dessa operação que deve ser conduzida de uma forma imparcial e neutra, e não deve constituir uma interposição de forças entre as partes, (...) [o Conselho de Segurança] Acolhe também a oferta pelos Estados Membros (S/1994/734) de cooperar com o Secretário-Geral a fim de alcançar os objetivos das Nações Unidas em Ruanda através do estabelecimento de uma operação temporária sob comando e controle nacionais destinada a contribuir, de uma forma imparcial, à segurança e à proteção de pessoas deslocadas, refugiados e civis sob risco em Ruanda, na compreensão de que os custos de implementação da oferta serão arcados pelos Estados Membros concernidos” (S/RES/929, para. 2, tradução da autora).

Esses dois exemplos deixam clara a tensão entre o dever moral para com a humanidade e a manutenção, afirmação e reprodução do sistema de Estados soberanos. Nesse sentido, a neutralidade e a imparcialidade refletem o imperativo de “não causar dano” ou de não interferir, não em relação à situação em campo, mas principalmente quanto ao próprio princípio da soberania. Enquanto a nobreza moral do humanitarianismo lhe permite ultrapassar as fronteiras da soberania estatal, esta passagem deve ser mais do que consentida. Ela deve sobremaneira afirmar a primazia do princípio da “soberania, integridade territorial e unidade nacional dos Estados”.

Quando as práticas estatais estão de acordo com as compreensões intersubjetivas “de como um Estado deve ser”, a intervenção é proibida e, quando executada, é condenada pela suposta comunidade de Estados soberanos. Por outro lado, quando as práticas de um Estado não se encaixam nas compreensões intersubjetivas de “como um Estado soberano deve ser”, a interferência nos assuntos desse Estado é legítima (C. Weber 1995, p. 4). Ou seja, uma vez constituído como um sistema social, o sistema de Estados confronta cada um de seus membros como um fato social objetivo que reforça certos comportamentos e desencoraja outros (Wendt, 1992 p. 403, 407). Consoante Wendt (Ibid., p. 396-398), isso acontece porque os atores internacionais agem em relação aos os Estados e o sistema de Estados com base nos significados coletivos que constituem as estruturas que organizam as ações desses atores. Esses significados surgem da interação, e tendem a se reproduzir devido ao interesse dos agentes em manterem suas identidades relativamente estáveis no tempo.

A soberania expressa uma forma característica de ser que pode ser inferida da prática. Não é possível falar do Estado soberano como um ser ontológico – como uma identidade política – sem engajar na prática política que o constitui enquanto tal, e isso requer antes de mais nada engajar na prática política de estabilização do significado de “Estado soberano”. Nesse sentido, a soberania marca não uma locação ou entidade fundacional da teoria de relações internacionais, mas um lugar de luta política – uma luta para fixar um significado (C. Weber, op. cit., p. 3). Essa estabilização se dá na história por meio das práticas dos teóricos e das práticas de intervenção política, um instrumento que faz emergir a própria questão da soberania. Assim, a relação entre a soberania e seu suposto oposto conceitual – a intervenção – não é de oposição, negação ou

exclusão, mas de co-constituição e afirmação, em constante processo de se dissolver uma na outra (Walker, 1993, p. 25).

Na prática da intervenção humanitária, intervenção e soberania deixam de funcionar como termos opostos e se transformam em dois significantes que podem ser mutuamente substituídos: “soberania é intervenção e intervenção é soberania” (C. Weber, op. cit., p. 127). Quando a fronteira entre a soberania e a intervenção é apagada, a intervenção humanitária passa a se situar em um não lugar: ela é um problema de todos, e não é um problema de ninguém. Ela difere da intervenção disciplinar – aceita pela comunidade de Estados soberanos – e também da intervenção que visa ao interesse nacional – condenada pela comunidade internacional. Ao mesmo tempo em que ela é um dever para com uma humanidade em comum, ela traz consigo a dificuldade em precisar um agente responsável. O humanitário precisa então ser apreciado como o não lugar produzido pela contínua operação da soberania, e que ao mesmo tempo a reforça. O humanitário é a *ausência* feita possível pela *presença* da soberania. Assim, o humanitarianismo depende da soberania (Campbell, 1998b, p. 498).

A intervenção humanitária, por ser soberania, não pode negar a si mesma. E para evitar que isso aconteça, os princípios de neutralidade, imparcialidade e consenso são invocados. Esses valores permitem ao humanitarianismo ser lançado como um empreendimento apolítico ou não político e, assim, como um domínio de compaixão, sem contudo “causar dano” ou interferir nas dinâmicas locais. No entanto, a posição de “não causar dano” incorpora um conjunto particular de suposições sobre uma ontologia social. O humanitarianismo, que tem sua base na primazia da preocupação com os povos oprimidos e devastados, constrói pessoas e povos como vítimas, incapazes de agir sem intervenção. Ele manifesta uma postura que assume que “nós” somos capazes de nos distanciar dos outros, diagnosticar um conjunto complexo de relações sociais e políticas, conceber ações e práticas desenhadas para cumprir certos objetivos, e implementá-las como planejado. Acima de tudo, a noção de “não causar dano” falha em articular um objetivo político afirmativo (Campbell, op. cit., p. 500 e Walker, op. cit., p. 8).

Códigos e princípios são, assim, supostamente associados a resultados predefinidos, se não preditos. A “razão moral” é favorecida sobre o “conflito político aberto”. A preferência da modernidade por “derivar normas epistemologicamente ao invés de decidi-las politicamente” significa que estamos

inclinados a acreditar que a construção de arcabouços normativos pode resolver questões políticas (Campbell, op. cit., p. 500-501). Contudo, privilegiar prescrições epistemológicas e metodológicas que simplesmente tomam as opções ontológicas modernas historicamente específicas como dadas tem o efeito de apagar a crítica (Walker, op. cit., p. 8) e fechar a política ao acabar com a “indecidibilidade”.

4.3. Sobre Ruanda e as Práticas Internacionais

Dissemos anteriormente que a identidade é constituída e reproduzida em uma situação necessariamente relacional. Até então, temos visto as implicações das práticas discursivas da academia, da ONU e de outros atores internacionais para o desenrolar dos eventos em Ruanda. Vimos também como as dinâmicas ruandesas desafiaram a identidade da ONU e como esta respondeu por meio da reprodução de práticas discursivas visando à estabilização de sua identidade. É mister agora irmos um pouco mais além, e lançarmos um olhar sobre como o fracasso da ONU em Ruanda mudou alguns padrões de práticas internacionais. Afirmamos no primeiro capítulo que esse padrão de práticas, ou estrutura, é resistente à mudança, uma vez que estimula certos tipos de comportamento em detrimento de outros e também devido ao interesse dos agentes em estabilizar suas identidades no tempo. Ainda assim, a mudança é possível, posto que os significados em termos dos quais a ação é feita podem mudar no decorrer da interação, alterando as práticas subsequentes e, por conseguinte, o conhecimento intersubjetivo que constitui o sistema (Wendt, 1992, p. 403, 407).

Em primeiro lugar, vimos que mesmo que a assistência humanitária após o genocídio ruandês tenha salvado milhares de vidas, houve um impacto negativo na forma da renovação do conflito. Essa experiência ilustrou a necessidade de acrescentar às estratégias de ajuda uma maior sensibilidade política e consciência sobre as conexões entre ajuda financeira e resolução de conflitos. Felizmente, essa é uma área em que desenvolvimentos significativos têm ocorrido desde o genocídio de Ruanda. A comunidade internacional aprendeu com Ruanda e com casos similares sobre a necessidade de incorporar uma análise política dos impactos potenciais da assistência sobre o desenho de suas atividades.

Certamente, isso compromete, ou ao menos desafia, os princípios de neutralidade, imparcialidade e independência dos agentes humanitários (Jones, 2001, p. 170). Ainda assim, essa preocupação é expressa oficialmente no documento *Supplement to an Agenda for Peace: Position Paper of the Secretary-General on the Occasion of the Fiftieth Anniversary of the United Nations*, de 3 de janeiro de 1995. Boutros-Ghali ressalta a responsabilidade da organização para com os Estados que passam pelo pós-conflito – contribuindo assim para superar o cisma entre guerra civil e genocídio, Estado e campo de refugiados – ao afirmar que:

“os problemas [na área de *peace-building*] são agravados pela relutância de muitos doadores em financiar elementos cruciais tais como a conversão de movimentos de guerrilha em partidos políticos, a criação de novas forças policiais ou provisões de crédito para a compra de terra em programas tais como ‘armas por terra’” (A/50/60 – S/1995/1, para. 100, tradução da autora).

Em segundo lugar, uma das conclusões da investigação independente da ONU sobre Ruanda foi de que nenhuma operação de *peacekeeping* deveria ser desdobrada sem capacidade suficiente e autorização apropriada para usar a força quando confrontada com oposição hostil (Jones, 2001, p. 168). No círculo político, o fracasso em prover uma presença de *peacekeeping* adequada para responder ao genocídio permanece como uma contínua provocação. Um eco de Ruanda certamente pôde ser ouvido na decisão do governo britânico de aumentar as forças de *peacekeeping* da ONU em Serra Leoa em relação aos eventos de maio de 2000 (Ibid., p. 163). No caso de Ruanda, eventos similares foram respondidos pela ONU com uma retirada parcial das tropas, dando oportunidade para que os planos genocidas fossem colocados em marcha. Além disso, o caso de Ruanda teve o agravante de que, quando optou-se por um reforço da UNAMIR, as tropas necessárias não foram providas por nenhum Estado Membro, e a Organização teve de aceitar a proposta francesa de lançar a Operação Turquesa. A esse respeito, Boutros-Ghali declarou que:

“Enquanto isso, existe um contínuo dano à credibilidade do Conselho de Segurança e à Organização como um todo quando o Conselho adota decisões que não podem ser implementadas porque as tropas necessárias não são enviadas. Os contínuos problemas com relação às áreas seguras¹⁷ na Bósnia e na Herzegovina e a expansão da UNAMIR em resposta ao genocídio em Ruanda são casos em questão” (A/50/60 – S/1995/1, para. 99, tradução da autora).

¹⁷ Do inglês *safe areas*.

Comparando Ruanda a dois casos recentes, Timor Leste e Serra Leoa, sugere-se que metade dessa lição foi aprendida. Não obstante a existência de claras falhas de planejamento no Timor Leste, tanto lá quanto em Serra Leoa três medidas críticas foram tomadas de forma diferente do que em Ruanda. Primeiro, em face de oposição violenta, a ONU ficou firme. Em ambos os casos, a organização manteve sua presença existente em solo, e se moveu em direção a gerar reforços. No caso do Timor Leste, o Secretário-Geral enviou uma missão do Conselho de Segurança a Dili para relatar a situação; quando a violência estourou em Serra Leoa, o Sub-Secretário-Geral para Operações de *Peacekeeping* foi diretamente a Freetown a fim de fortalecer a força da ONU. Em ambos os casos, o Secretário-Geral fez chamados concertados e consistentes ao Conselho de Segurança e a outros Estados. Além disso, esses chamados para reforços foram respondidos pelos Estados Membros dentro de períodos curtos de tempo.

Finalmente, quando da clara violação dos acordos de paz e/ou leis internacionais por uma das partes, a ONU não tentou manter neutralidade, mas direcionou seus esforços para conter a parte hostil, diferentemente do que aconteceu em Ruanda (Ibid., 168). Jones nos lembra de que a presença de uma oposição linha dura e extremista ao processo de paz foi um traço central do conflito ruandês, mas essa realidade não foi refletida nas iniciativas de *peacemaking*. O Acordo de Arusha foi recebido com hostilidade em Kigali. Após os processos de negociação de Arusha serem completados, a principal estratégia perseguida pelos implementadores e garantidores de Arusha, especialmente as Nações Unidas, foi ignorar a ameaça colocada pelos extremistas. Mesmo que avisos prévios mostrassem o potencial de oposição a Arusha, a UNAMIR foi composta como se ela estivesse sendo enviada para supervisionar um acordo de paz mutuamente acordado. Quando a evidência da crescente oposição a Arusha alcançou a ONU, pouquíssimo foi feito (Ibid., p. 158-160, 170). Além disso, Ruanda e outros casos sugerem a necessidade de uma coordenação estratégica mais forte dentro dos processos de paz. A decisão de inclusão ou contenção de uma ou mais partes envolvidas deve ser mantida por todo o processo, e observada pelas diversas terceiras partes envolvidas, como uma estratégia comum (Ibid., p. 173).